

**SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. – SANEAGO**  
**CNPJ nº 01.616.929/0001-02**  
**NIRE 52.3.0000210-9**  
**COMPANHIA ABERTA**  
**REGISTRO CVM nº 1918-6**

Proposta da Administração para a 51ª Assembleia Geral Ordinária da Saneamento de Goiás S.A – SANEAGO, a realizar-se no dia 03 de setembro de 2018, para tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2017.

A Saneamento de Goiás S.A - SANEAGO (“Companhia”) comunica aos Senhores Acionistas que a Administração da Companhia submete à apreciação de seus acionistas a presente proposta da matéria constante da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária –AGO, a ser realizada no dia 03 de setembro de 2018 (“Proposta” e “AGO” – respectivamente), às 9:00 horas, na sede da Saneago, na Av. Fued José Sebba, 1245, Setor Jardim Goiás, em Goiânia-GO, em face da Instrução Normativa da Comissão de Valores Imobiliários (“CVM”) nº 481, de setembro de 2009, e suas alterações.

A Administração informa, com base na legislação de regência, que esta proposta, juntamente com outros documentos que porventura tenham pertinência com ela, estão à disposição dos Senhores Acionistas, para eventuais consultas, na Sede da Saneago, no Portal dos Investidores, no site [www.saneago.com.br/investidores](http://www.saneago.com.br/investidores), e na página da CVM - [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br).

**Informação sobre a participação na AGO.**

O acionista da Saneago poderá participar da AGO, nomeado por procuração e estando presente na sede da Companhia, declarando seu voto, ou por meio de procurador devidamente habilitado, nomeado por procuração, com firma reconhecida, na forma seguinte:

a) Acionista presente: o acionista que pretender participar da AGO deverá apresentar-se com 10 minutos de antecedência da hora marcada para a reunião, efetuar sua identificação, apresentando os seguintes documentos: (i) documento de identidade (RG, CNH e Carteira de identidade profissional); (ii) comprovante da qualidade de acionista da companhia, expedido por instituição financeira depositária, por agente de custódia ou por posição acionária emitida pela companhia;

b) Acionista representado por procurador.



**SANEAGO**

O acionista impossibilitado de comparecer, poderá constituir procurador, com poderes para representá-lo, na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76 e as ulteriores alterações, sendo que o procurador deverá ser acionista da Companhia, advogado ou administrador da Companhia ou de Instituição Financeira ou Fundo de Investimento, devendo a procuração ter sido lavrada em data inferior a um ano da data de realização da AGO.

O rol de documentos são: (i) procuração com poderes especiais para representação na AGO, com firma reconhecida do acionista outorgante; (ii) Estatuto Social ou Contrato Social e Instrumento de Eleição e/ou designação dos Administradores, no caso de o outorgante ser pessoa jurídica; (iii) comprovante de titularidade das ações de emissão da companhia, expedido pela instituição depositária e/ou custodiante;

Os documentos listados, deverão ser apresentados à Companhia no prazo de até 48 horas antes da hora marcada para a realização da AGO.

Goiânia, 01 de agosto de 2018.

Marlene Alves de Carvalho Vieira  
Presidente do Conselho de Administração